



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.520, DE 2023

(Do Sr. Jonas Donizette)

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, para prever a criação de faixa exclusiva para circulação de motocicletas, motonetas e similares, em vias de grande circulação.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-150/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JONAS DONIZETTE)

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, para prever a criação de faixa exclusiva para circulação de motocicletas, motonetas e similares, em vias de grande circulação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para prever a criação de faixa exclusiva para circulação de motocicletas, motonetas e similares, em vias de grande circulação com seis ou mais faixas funcionando nos dois sentidos.

Art. 2º O art. 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIV:

“Art. 24.

.....

.

XXIV- Criar faixa exclusiva para circulação de motocicletas, motonetas e similares, em vias de grande circulação com seis ou mais faixas funcionando nos dois sentidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Faixa Azul em São Paulo completou 1 ano recentemente sem nenhum caso de morte e ainda reduziu o número de acidente, assim como ao nível de gravidade deles.



* C D 2 3 6 0 0 7 3 3 9 2 9 0 0 *



O trânsito em vias de grande circulação é um ponto de grande atenção, pois são responsáveis pela manutenção do fluxo de pessoas nas cidades e também é nelas que ocorrem o maior número de graves acidentes.

A presente proposição acrescenta inciso no art. 24 dessa lei que trata da competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios para que se faça, quando possível a criação de faixas como a que foi criada pelo Município de São Paulo.

Segundo o jornal O Estadão: “A análise do número total de sinistros envolvendo motos na Av. 23 de Maio e de vítimas geradas nessas ocorrências demonstra que a Faixa Azul também reduziu a gravidade dos acidentes. Em 12 meses, foram 98 acidentes de trânsito envolvendo motos no trecho de 5,5 km da Av. 23 de Maio, sentido aeroporto, que recebeu a nova sinalização. Desse total, 44 ocorrências não geraram pessoas feridas. Os demais 54 acidentes geraram 59 vítimas. Destas, 51 com ferimentos leves e oito com ferimentos graves. “ Nenhum óbito foi registrado.

“Ainda, de acordo com a Companhia de Engenharia de Trânsito (CET), a faixa contribuiu para a redução das médias de lentidão da Avenida 23 de Maio. A diminuição das médias de lentidão foi de aproximadamente 15%, em 2022, na comparação com os índices de 2019 (antes da pandemia). Segundo a CET, isso mostra que o novo espaço trouxe organização para o fluxo veicular.”

A experiência Paulista de implantação da Faixa Azul foi muito bem sucedida e deve ser ampliada e aderida por outros Municípios por todo o país, já que além da redução de acidentes, gerou agilidade na via de grande circulação.

Segundo o site a voz do motoboy, “a faixa exclusiva tem aprovação de quase 100% dos motociclistas e é antiga reivindicação do SindmotoSP, que considera isso como uma grande conquista para profissionais do motofrete.”



Segundo a Prefeitura de São Paulo, mais de 1 motociclista morre por dia na Capital, o número de óbitos para outros veículos é de 0.3 por dia. A criação de faixas exclusivas é voltada à segurança dos motociclistas, sendo de extrema importância para a segurança e para o fluxo viário. A criação da Faixa azul foi um sucesso e deve servir de exemplo para o restante dos Municípios do Brasil.

Pedimos, assim, apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado JONAS DONIZETTE



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 Art. 24	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199709-23;9503

FIM DO DOCUMENTO